



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.234, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.990.-

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, /
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, /
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições /
que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura, autorizado a abrir um **CRÉDITO ESPECIAL**, /
na seguinte especificação orçamentária:

3 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1. ADMINISTRAÇÃO - 03 Ad
ministração e Planejamento - 03 07 Administração Geral -
03 07 4870 Assistência Social Geral ao Servidor Público
- 03 07 4871.32 Construção de Casas Residenciais - 4100
Investimentos - 4110 Óbras e Instalações.....
.....Cr\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo anterior, será efe
tuada com **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no prē
sente exercício no valor deCr\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de
setembro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre-
feitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91

Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais